



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 1/2

DECRETO Nº 138, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

SUMULA: Institui o Centro de Operações em Emergências em Saúde Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Centro de Operações em Emergências em Saúde Pública - COESP, de caráter consultivo, com competência extraordinária para monitorar, analisar, discutir e opinar quanto às medidas a serem adotadas na esfera municipal para minimizar os impactos decorrentes da pandemia da COVID-19, além de indicar ao executivo municipal medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e o controle do contágio.

Art. 2º O Comitê será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e terá como membros:

- I** – Representante da Vigilância Epidemiológica: Vanessa Cristina Luquini (coordenadora);
- II** – Representante da Vigilância Sanitária: Lorena Mayra Martielho do Nascimento;
- III** – Representante da Rede de Atenção Primária: Josiane dos Santos Redon;
- IV** – Representante da Rede de Urgência e Emergência: Rosangela Pais de Almeida;
- V** – Representantes do Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde: Leiliane de Jesus De Martini Lopes Vilar e Ilto de Souza;
- VI** – Representante do Departamento de Fiscalização: Sammir Rogério Basso;
- VII** – Representante da Rede de Saúde Mental: Carolina Santana Siqueira;
- VIII** – Representante da Procuradoria: Rômulo Augusto Fernandes Martins;
- IX** – Representantes da Promotoria de Proteção à Saúde Pública: Bruno Vagaes e Allyne da Silva Moya;



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÁ

Estado do Paraná

Página n.º 2/2

X – Representantes da Equipe Médica da Secretaria Municipal de Saúde:

Juliana Silva Souza Lima e Jéssica Christiane Yoshihara Dias;

XI – Representante da Equipe de Enfermagem da Secretaria Municipal de

Saúde: Maria Vitalina Lucas Crivelli;

XII – Representante da Defesa Civil: Ruddy Aparecido Teixeira.

Parágrafo Único. O COESP poderá convidar outras autoridades e especialistas para participar das reuniões, de acordo com o tema a ser discutido, com direito à voz e sem direito a voto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito